Proc. Administrativo 4- 29.357/2026

De: Douglas L. - SMEC-ADM-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/10/2026 às 09:38:24

Setores envolvidos:

SMEC, SMA-LC-ENT, SMEC-ADM-LIC, GP, SMEC-ADM-DIRE

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Segue em anexo ETP com a inclusão solicitada.

–

Döuglas Godinho

Departamento de Licitações e Contratos - Secretaria de Educação e Cultura

Anexos:
ETP.docx
ETP.pdf

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 18, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a finalidade de subsidiar o planejamento da futura contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais escolares destinados às crianças regularmente matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR, em atendimento ao Programa de Fornecimento de Material Escolar instituído pela Lei Municipal nº 5.284/2025.

1.2. O presente estudo tem por objetivo identificar e analisar a necessidade administrativa a ser atendida, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta, considerando o interesse público, a eficiência administrativa, a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

1.3. O ETP visa, ainda, fornecer os elementos técnicos necessários à definição da solução mais adequada para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos que integrarão a fase preparatória do procedimento licitatório.

1.4. A contratação pretendida deverá assegurar o fornecimento de materiais escolares em quantidade e qualidade compatíveis com as necessidades das crianças atendidas pelos CMEIs, observadas as especificações técnicas a serem posteriormente estabelecidas, de modo a garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas realizadas pelas unidades municipais de Educação Infantil.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Beltrão – PR é responsável pela manutenção e pelo adequado funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, devendo assegurar as condições materiais necessárias ao desenvolvimento das atividades pedagógicas destinadas às crianças regularmente matriculadas nessas unidades, em consonância com o direito fundamental à educação e com as normas que regulamentam a Educação Infantil.

2.2. Para o desenvolvimento das atividades pedagógicas realizadas nos CMEIs, faz-se necessária a disponibilização contínua e adequada de materiais escolares compatíveis com as diferentes faixas etárias atendidas e com as práticas educativas desenvolvidas pelas unidades. Esses materiais constituem recursos de apoio ao processo educativo, possibilitando a realização de atividades de expressão, criação, exploração, coordenação motora, linguagem, interação e demais experiências próprias da Educação Infantil.

2.3. Considerando o número de crianças atendidas pela Rede Municipal de Educação Infantil, bem como a diversidade das atividades pedagógicas desenvolvidas ao longo do ano letivo, verifica-se a necessidade de planejamento prévio para assegurar o fornecimento dos materiais em quantitativos suficientes, com especificações adequadas, padrões mínimos de qualidade e disponibilidade compatível com o calendário e com as demandas das unidades educacionais.

2.4. A ausência, insuficiência ou inadequação desses materiais poderá comprometer o planejamento e a execução das atividades pedagógicas, ocasionar dificuldades operacionais às unidades educacionais e

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

gerar desigualdades nas condições materiais disponibilizadas às crianças atendidas pelos diferentes CMEIs da Rede Municipal.

2.5. A contratação também se mostra necessária para permitir à Administração Municipal organizar o atendimento da demanda de forma planejada e centralizada, buscando padronização mínima de qualidade, economicidade, eficiência administrativa e regularidade no abastecimento dos CMEIs, observando-se os quantitativos estimados e as efetivas necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.6. Considerando que a necessidade de materiais escolares se caracteriza como demanda recorrente da Rede Municipal de Educação Infantil, torna-se necessário estabelecer solução capaz de assegurar o fornecimento durante o período definido pela Administração, inclusive diante de eventuais variações nos quantitativos decorrentes do número de matrículas, da organização das atividades pedagógicas e das necessidades verificadas pelas unidades educacionais.

2.7. Diante desse contexto, a necessidade administrativa a ser atendida consiste em garantir a disponibilidade adequada e tempestiva de materiais escolares destinados aos CMEIs do Município de Francisco Beltrão – PR, em condições que possibilitem o desenvolvimento regular das atividades pedagógicas e o atendimento das crianças matriculadas na Rede Municipal de Educação Infantil.

2.8. A partir da necessidade identificada, deverão ser analisadas, nas etapas subsequentes deste Estudo Técnico Preliminar, as alternativas disponíveis no mercado para seu atendimento, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, de modo a identificar a solução que se mostre adequada ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. A contratação pretendida está alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Beltrão – PR, considerando a necessidade de assegurar as condições materiais necessárias ao desenvolvimento das atividades pedagógicas realizadas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino.

3.2. A demanda para aquisição de materiais escolares destinados aos CMEIs integra o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atendimento das necessidades do exercício de 2027, devendo sua execução observar a disponibilidade orçamentária e financeira e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA correspondentes ao período de execução da contratação.

3.3. Quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA, a demanda deverá ser contemplada no planejamento das contratações municipais correspondente ao exercício em que se pretende realizar o procedimento, observadas as disposições e os procedimentos adotados pelo Município de Francisco Beltrão – PR para sua elaboração, consolidação e atualização.

3.4. A inclusão da presente demanda no planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura possibilita a organização antecipada do procedimento de contratação, a definição dos quantitativos estimados, o levantamento dos recursos orçamentários necessários e a adoção das providências administrativas pertinentes, de forma a assegurar que os materiais estejam disponíveis em período compatível com as necessidades dos CMEIs e com o calendário da Rede Municipal de Ensino.

3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observadas, nas etapas subsequentes da fase preparatória

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

e previamente à formalização da contratação, a previsão da demanda nos instrumentos de planejamento aplicáveis e a correspondente disponibilidade orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá observar requisitos mínimos de natureza legal, técnica, operacional, de controle e de sustentabilidade, necessários para assegurar o fornecimento adequado, seguro e eficiente dos materiais escolares destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR.

Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter geral e deverão ser detalhados no Termo de Referência, de acordo com as características dos materiais a serem adquiridos e com a solução definida como mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

4.1. Requisitos legais

A futura contratação deverá observar:

a) as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os regulamentos e demais normas aplicáveis às contratações públicas;
b) as disposições da Lei Municipal nº 5.284/2025, que instituiu o Programa de Fornecimento de Material Escolar no Município de Francisco Beltrão – PR;
c) o atendimento, pelos fornecedores, aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando pertinente ao objeto, técnica, nos termos da legislação e do instrumento convocatório;
d) a observância das normas expedidas pelos órgãos competentes relacionadas à fabricação, comercialização, qualidade e segurança dos materiais que compõem o objeto da contratação, quando aplicáveis;
e) o cumprimento das demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto da contratação.

4.2. Requisitos técnicos e de qualidade

Os materiais a serem fornecidos deverão:

a) ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de conservação e utilização;
b) apresentar características compatíveis com a utilização no ambiente educacional e com as faixas etárias das crianças atendidas pelos CMEIs;
c) atender às normas técnicas, de qualidade e de segurança aplicáveis a cada produto, inclusive às exigências de certificação compulsória por órgãos competentes, quando houver;
d) apresentar condições adequadas de acondicionamento e embalagem, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega;
e) possuir, quando aplicável, identificação do fabricante, composição, prazo de validade, lote e demais informações exigidas pela legislação pertinente;
f) atender integralmente às especificações, unidades de fornecimento e demais parâmetros técnicos que serão estabelecidos no Termo de Referência;
g) não apresentar substâncias, componentes ou características incompatíveis com a utilização pelo público infantil, observadas as normas de segurança aplicáveis aos respectivos produtos.

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

4.3. Requisitos operacionais e de fornecimento
A solução deverá possibilitar:

a) o atendimento adequado e tempestivo das necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;
b) o fornecimento dos materiais nos quantitativos e prazos estabelecidos pela Administração, de acordo com a forma de execução definida no Termo de Referência;
c) a entrega dos materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as condições e os cronogramas que vierem a ser estabelecidos;
d) a manutenção da capacidade de fornecimento durante todo o período de vigência da contratação, especialmente quando houver previsão de entregas parceladas ou fornecimento conforme demanda;
e) a substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos materiais entregues em desacordo com as especificações, danificados, defeituosos ou que não atendam aos requisitos de qualidade estabelecidos;
f) a disponibilização de documentação suficiente para identificação e conferência dos produtos entregues;
g) o atendimento às solicitações e determinações da fiscalização contratual, nos limites das obrigações estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

4.4. Requisitos de recebimento, controle e fiscalização
A futura contratação deverá permitir à Administração:

a) conferir os quantitativos, as especificações e as condições dos materiais no momento do recebimento;
b) identificar as entregas realizadas, mediante documentação correspondente às ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes;
c) verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
d) recusar, total ou parcialmente, materiais que estejam em desacordo com as condições estabelecidas para a contratação;
e) exigir a substituição dos produtos considerados inadequados, defeituosos ou em desconformidade;
f) realizar o recebimento provisório e definitivo, quando aplicável, observadas as disposições da legislação e do Termo de Referência;
g) realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual por servidor(es) formalmente designado(s);
h) manter registros suficientes das entregas realizadas para fins de controle, liquidação da despesa, pagamento, fiscalização e eventual auditoria.

4.5. Requisitos de sustentabilidade
Sempre que compatível com as características do objeto, com a disponibilidade do mercado e sem prejuízo da qualidade, segurança e competitividade da contratação, deverão ser considerados:

a) materiais produzidos com menor impacto ambiental, incluindo, quando tecnicamente aplicável, produtos confeccionados com matérias-primas recicladas, recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis;

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

b) utilização de embalagens adequadas e, preferencialmente, com menor geração de resíduos, sem comprometer a proteção e a conservação dos produtos;
c) redução de desperdícios, mediante planejamento adequado dos quantitativos e aquisição compatível com a necessidade efetivamente estimada;
d) adoção de critérios que favoreçam a durabilidade e a qualidade dos materiais, contribuindo para a utilização eficiente dos recursos públicos;
e) utilização preferencial de documentos e procedimentos eletrônicos nos atos de solicitação, acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, quando aplicável.

4.6. Garantia da qualidade dos materiais

A solução deverá assegurar que os materiais fornecidos mantenham as características e padrões de qualidade exigidos durante sua utilização, cabendo ao fornecedor promover, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, a substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos, desconformidades ou inadequação às especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de fornecimento de materiais escolares destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à contratação.

5.2. Os materiais que compõem a presente demanda caracterizam-se, em sua maioria, como bens comuns, disponíveis no mercado e comercializados por diversos fornecedores, sendo possível estabelecer objetivamente seus padrões de desempenho, qualidade e especificações por meio do Termo de Referência.

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição direta e integral dos materiais escolares para formação de estoque

Consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição da totalidade estimada dos materiais, com entrega integral ou concentrada em período previamente estabelecido, ficando a Administração responsável pelo recebimento, armazenamento e posterior distribuição às unidades educacionais.

Vantagens:

a) possibilidade de disponibilização antecipada dos materiais às unidades;
b) maior previsibilidade quanto ao quantitativo total adquirido;
c) possibilidade de organização prévia da distribuição dos materiais entre os CMEIs;
d) redução da necessidade de solicitações de fornecimento ao longo do período de execução.

Desvantagens:

a) necessidade de disponibilidade de espaço físico adequado para recebimento e armazenamento dos materiais;

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

b) concentração das atividades de recebimento, conferência, separação e distribuição em determinado período;
c) maior risco de aquisição de quantitativos superiores às necessidades efetivamente verificadas durante o período;
d) possibilidade de perdas, avarias ou deterioração decorrentes do armazenamento prolongado, especialmente para materiais que possuam prazo de validade ou condições específicas de conservação;
e) menor flexibilidade para adequação dos quantitativos diante de alterações das necessidades das unidades educacionais.

Alternativa 2 – Aquisição por meio de Pregão Eletrônico, com fornecimento parcelado conforme demanda

Consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para aquisição dos materiais escolares, com previsão de fornecimento parcelado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Vantagens:

a) ampliação da competitividade, mediante participação de fornecedores de diferentes localidades, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório;
b) possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos em razão da competição entre os licitantes;
c) aquisição dos materiais de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração;
d) redução da necessidade de manutenção de grandes estoques;
e) redução dos riscos de perdas decorrentes de armazenamento prolongado;
f) possibilidade de organização das entregas conforme as necessidades dos CMEIs;
g) maior flexibilidade para gerenciamento do fornecimento durante o período de execução;
h) possibilidade de definição objetiva das características, padrões de qualidade e condições de fornecimento dos materiais.

Desvantagens:

a) necessidade de planejamento e emissão de solicitações ou ordens de fornecimento durante o período de execução;
b) necessidade de acompanhamento contínuo dos quantitativos solicitados e entregues;
c) dependência do cumprimento dos prazos de entrega pelos fornecedores contratados;
d) necessidade de fiscalização contínua da qualidade e da conformidade dos materiais fornecidos.

Alternativa 3 – Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP

Consiste na realização de Pregão Eletrônico para registro formal dos preços dos materiais escolares e das condições de fornecimento, possibilitando futuras contratações conforme a necessidade da Administração durante o período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

Vantagens:

a) adequação das aquisições às necessidades efetivamente verificadas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
b) possibilidade de fornecimento parcelado, conforme as solicitações da Administração;
c) redução da necessidade de formação de grandes estoques;
d) maior flexibilidade diante de eventuais variações dos quantitativos inicialmente estimados;
e) racionalização dos procedimentos administrativos relacionados às aquisições recorrentes;
f) possibilidade de aproveitamento da competitividade proporcionada pelo Pregão Eletrônico;

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

g) estabelecimento prévio dos preços e das condições de fornecimento;
h) possibilidade de planejamento das aquisições de acordo com o consumo e as necessidades dos CMEIs;
i) inexistência de obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Desvantagens:

a) necessidade de gerenciamento e acompanhamento da Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência;
b) necessidade de controle dos quantitativos registrados, contratados e efetivamente fornecidos;
c) necessidade de acompanhamento das condições de mercado e da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos da regulamentação aplicável;
d) dependência da capacidade dos fornecedores registrados para atendimento das solicitações nos prazos estabelecidos.

5.3. A análise das alternativas demonstra que a aquisição integral e antecipada dos materiais é tecnicamente possível, porém implica maior necessidade de estrutura para recebimento, armazenamento, controle e distribuição, além de reduzir a flexibilidade da Administração diante de eventuais alterações nos quantitativos demandados durante o período.

5.4. O fornecimento parcelado apresenta maior compatibilidade com a natureza da demanda, considerando que as necessidades dos CMEIs poderão ocorrer ao longo do período de execução e sofrer variações em decorrência, entre outros fatores, do número de crianças matriculadas, da organização das turmas, do consumo efetivo dos materiais e das atividades pedagógicas desenvolvidas pelas unidades.

5.5. Nesse contexto, mostra-se tecnicamente adequada a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, considerando tratar-se de aquisição de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

5.6. Considerando, ainda, a natureza recorrente da demanda, a possibilidade de variação dos quantitativos efetivamente necessários e a conveniência de realização de aquisições de forma parcelada, a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP apresenta-se, em princípio, como solução compatível com a necessidade administrativa identificada, permitindo que as contratações sejam realizadas de acordo com a demanda efetivamente verificada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7. A utilização do Registro de Preços também possibilita reduzir a formação de estoques excessivos, racionalizar a ocupação dos espaços destinados ao armazenamento, minimizar riscos de perdas e permitir maior adequação entre os quantitativos adquiridos e as necessidades efetivas da Rede Municipal de Educação Infantil.

5.8. Quanto à forma de organização dos itens, deverá ser avaliada a possibilidade de adjudicação por item ou mediante agrupamento tecnicamente justificável, considerando a natureza dos produtos, a logística de fornecimento, a competitividade, a obtenção de economia de escala e a ampliação da participação de potenciais fornecedores, evitando-se agrupamentos que possam restringir injustificadamente a competição.

5.9. Dessa forma, a solução indicada consiste na realização de Pregão Eletrônico, preferencialmente mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais escolares destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs do Município de Francisco Beltrão – PR, com fornecimento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

observância das especificações, quantitativos estimados, condições e prazos que serão definidos no Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - OBJETO

6.1. A solução identificada para atendimento da necessidade da Administração consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição de materiais escolares destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR, conforme especificações, quantitativos estimados e condições de fornecimento a serem estabelecidos no Termo de Referência.

6.2. A solução contempla o fornecimento de materiais escolares necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas realizadas nos CMEIs, abrangendo os diferentes tipos de materiais de uso educacional definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as características das faixas etárias atendidas, a finalidade pedagógica dos produtos e os requisitos de qualidade e segurança aplicáveis.

6.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará à Administração realizar as contratações e solicitar o fornecimento dos materiais de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos máximos estimados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem que o registro implique obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

6.4. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo os fornecedores observar os quantitativos, locais, prazos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação.

6.5. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e utilização e atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade e segurança estabelecidos pela Administração, inclusive quanto às normas técnicas e certificações obrigatórias aplicáveis a cada produto, quando houver.

6.6. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ocorrer diretamente nas unidades educacionais, em local centralizado definido pela Administração ou mediante outra sistemática de distribuição estabelecida no Termo de Referência, conforme a alternativa que se mostre operacionalmente adequada à execução da contratação.

6.7. O recebimento dos materiais compreenderá a conferência dos quantitativos, das especificações, da qualidade, das condições de acondicionamento e dos demais requisitos estabelecidos para cada item. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou características incompatíveis com as especificações deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos e condições definidos no Termo de Referência.

6.8. A contratação deverá ser estruturada de forma a favorecer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, devendo a definição quanto à adjudicação por item ou eventual agrupamento de itens observar a natureza dos materiais, as características do mercado

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

fornecedor, a viabilidade operacional, a economia de escala e a necessidade de evitar restrições injustificadas à participação de potenciais licitantes.

6.9. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de servidores formalmente designados, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantitativos, especificações e qualidade dos materiais fornecidos, bem como adotar as providências necessárias diante de eventuais desconformidades.

6.10. A solução deverá permitir o adequado gerenciamento dos quantitativos registrados e efetivamente adquiridos, possibilitando o acompanhamento das solicitações, entregas, saldos e valores correspondentes durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

6.11. A adoção do Pregão Eletrônico associado ao Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza dos materiais a serem adquiridos e com a dinâmica da demanda, possibilitando ampliar a competição entre fornecedores, realizar aquisições de acordo com a necessidade efetiva da Administração, reduzir a formação de estoques excessivos e proporcionar maior flexibilidade ao abastecimento dos CMEIs.

6.12. As especificações detalhadas dos materiais, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, critérios de aceitação, prazos e locais de entrega, obrigações dos fornecedores, procedimentos de recebimento, fiscalização e demais condições necessárias à execução da solução serão estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da fase preparatória da contratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação será realizada com base no levantamento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o número de crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, o número de turmas e unidades atendidas, o consumo histórico dos materiais, quando disponível, as necessidades pedagógicas identificadas pelas unidades educacionais e a previsão de utilização durante o período de vigência da contratação.

7.2. Para a definição dos quantitativos, serão consideradas as características específicas de cada material, sua frequência estimada de utilização, a faixa etária das crianças atendidas, as atividades pedagógicas desenvolvidas nos CMEIs e os quantitativos utilizados em períodos anteriores, sempre que tais informações estiverem disponíveis e forem comparáveis à demanda atual.

7.3. Também poderão ser consideradas, na estimativa da demanda, eventuais alterações no número de matrículas, abertura de novas turmas ou unidades, ampliação do atendimento da Rede Municipal de Educação Infantil e demais situações previsíveis que possam repercutir no consumo dos materiais durante o período de execução.

7.4. Os quantitativos estimados deverão representar a necessidade prevista da Administração para o período, evitando-se tanto o subdimensionamento, que poderá comprometer o desenvolvimento das atividades pedagógicas, quanto o superdimensionamento, que poderá ocasionar formação desnecessária de estoques, desperdícios e utilização ineficiente dos recursos públicos.

7.5. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, os quantitativos indicados representarão estimativas máximas para atendimento da demanda prevista, não implicando, por si só,

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo as contratações realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.1. Estimativa preliminar de preços

7.6. Para fins de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e em observância ao Decreto Municipal nº 508/2023, a estimativa preliminar de preços deverá considerar parâmetros compatíveis com o objeto, podendo ser utilizados, conforme aplicável, valores obtidos em contratações anteriores da Administração, contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, bancos e sistemas oficiais de preços, consultas a fornecedores e pesquisa junto ao mercado, observados os critérios estabelecidos na regulamentação municipal.

7.7. Os valores utilizados nesta etapa possuem caráter preliminar e destinam-se a permitir a avaliação da viabilidade econômica da contratação, o dimensionamento aproximado da despesa e o adequado planejamento administrativo e orçamentário.

7.8. A pesquisa de preços que subsidiará a definição do valor estimado da contratação e dos valores máximos aceitáveis será realizada e formalizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 508/2023 e demais normas aplicáveis, considerando as especificações definitivas, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos para cada item.

7.9. A estimativa deverá ser elaborada de forma a refletir, tanto quanto possível, os preços praticados no mercado para produtos com características equivalentes às especificações definidas pela Administração, evitando-se a utilização de referências incompatíveis quanto à qualidade, unidade de fornecimento, quantidade, condições de entrega ou demais características relevantes para a formação do preço.

7.2. Demonstrativo dos quantitativos e valores estimados

7.10. Os materiais escolares, respectivos quantitativos e valores preliminarmente estimados serão consolidados conforme quadro abaixo, após a conclusão do levantamento das necessidades das unidades e da correspondente estimativa de preços:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	101791	**ARGILA NATURAL PARA MODELAGEM – EMBALAGEM DE 1 KG:** material de origem mineral natural, destinado à realização de atividades pedagógicas, artísticas e de exploração sensorial na Educação Infantil. Deverá apresentar textura homogênea, consistência macia, maleável e plástica, adequada à modelagem manual, permitindo a criação de formas e objetos, com possibilidade de secagem natural ao ar, sem necessidade de queima em forno. Produto fornecido em condições adequadas de umidade para utilização imediata, livre de impurezas grosseiras, pedras, fragmentos cortantes, materiais estranhos ou contaminantes que comprometam sua qualidade e segurança. Deverá ser atóxico, adequado à manipulação infantil supervisionada e não apresentar odor desagradável ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem individual resistente, devidamente fechada, que preserve a umidade e as características do produto, contendo peso líquido de 1 kg, com identificação do fabricante ou responsável pela comercialização, composição, lote e orientações de uso e conservação. Deverá apresentar identificação da faixa etária recomendada e advertências de segurança aplicáveis, observadas as exigências de certificação e registro do Inmetro quando o produto estiver enquadrado como brinquedo sujeito à regulamentação compulsória. Destinado a atividades de modelagem, desenvolvimento da coordenação motora	116	PCT	R$ 5,24	R$ 607,84

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

		fina, percepção tátil, criatividade e expressão artística na Educação Infantil.				
2	101792	**BANDEJA PEDAGÓGICA EM COR NEUTRA:** bandeja destinada à organização, apresentação, classificação e manipulação de materiais pedagógicos e sensoriais na Educação Infantil, confeccionada em plástico resistente, atóxico, lavável ou material de características equivalentes, adequado ao uso frequente em ambiente escolar. Deverá apresentar formato retangular ou quadrado, superfície interna lisa, fundo plano, estrutura estável e bordas arredondadas, sem rebarbas, farpas, rachaduras, pontas ou arestas cortantes. Dimensões externas com maior lado entre 25 e 35 cm, menor lado de, no mínimo, 20 cm e altura das bordas entre 2 e 6 cm, permitindo o acondicionamento e a manipulação de objetos e materiais diversos. Deverá apresentar coloração neutra e uniforme, em tonalidades como branco, bege, cinza ou similares, sem estampas ou elementos decorativos que interfiram na observação dos materiais. Produto leve, reutilizável, resistente à higienização frequente com água e detergente neutro, sem deformações ou desprendimento de componentes durante o uso regular. Destinado a atividades pedagógicas de exploração sensorial, classificação, organização, transferência de materiais, experimentação e desenvolvimento da autonomia na Educação Infantil.	116	UNIDADE	R$ 16,18	R$ 1.876,88
3	101793	**BARBANTE DE ALGODÃO CRU – ROLO DE 200 G:** barbante confeccionado predominantemente em fibras de algodão, na cor cru natural, com espessura correspondente à numeração nº 6 ou equivalente, apresentando textura uniforme, boa flexibilidade e resistência adequada ao manuseio, amarração, trançado e realização de atividades pedagógicas e artesanais. Deverá possuir fios regularmente torcidos, sem emendas excessivas, desfiamentos acentuados ou irregularidades que comprometam sua utilização. Produto sem componentes pontiagudos ou cortantes, com acabamento adequado ao manuseio e livre de resíduos ou substâncias que ofereçam riscos previsíveis nas condições normais de utilização. Fornecido em rolo ou novelo de 200 g, devidamente acondicionado, com identificação do fabricante ou marca comercial, composição e peso líquido. Destinado a atividades de coordenação motora fina, exploração de texturas, amarração, trançado, colagem, construção de objetos e expressão artística na Educação Infantil, mediante supervisão de profissional responsável.	58	ROLO	R$ 15,72	R$ 911,76
4	101794	**CARRINHO ATELIÊ PEDAGÓGICO COM RODÍZIOS:** móvel organizador destinado ao armazenamento, à organização e ao transporte de materiais artísticos e pedagógicos na Educação Infantil, confeccionado em madeira maciça, compensado multilaminado, MDF ou material de resistência e durabilidade equivalentes, com estrutura firme, estável e adequada ao uso frequente em ambiente escolar. Deverá apresentar superfícies lisas, acabamento uniforme, pintura, verniz ou revestimento atóxico, resistente à limpeza e à umidade ocasional, com cantos e bordas arredondados ou devidamente protegidos, sem farpas, rebarbas, pontas ou arestas cortantes. Estrutura composta por, no mínimo, seis compartimentos abertos, distribuídos em diferentes níveis, com divisórias ou prateleiras adequadas à organização e ao acondicionamento de tintas, pincéis, lápis, papéis e outros materiais pedagógicos. Deverá possuir quatro rodízios giratórios resistentes, adequados ao peso e às dimensões do móvel, sendo pelo menos dois equipados com sistema de travamento funcional, permitindo movimentação e posicionamento seguro. Dimensões aproximadas de 80 cm de comprimento, 65 cm de largura e 70 cm de altura, admitida variação de até 15% em cada dimensão, desde que preservadas a capacidade de armazenamento, a funcionalidade e a estabilidade do produto. Deverá apresentar estrutura resistente, fixações firmes e protegidas, ausência de componentes soltos ou salientes que ofereçam risco de acidentes e estabilidade adequada contra tombamento durante a utilização normal, inclusive com os rodízios travados. Produto novo, sem avarias ou defeitos de fabricação, fornecido montado ou acompanhado de todos os componentes, ferragens, acessórios e instruções necessários à montagem e utilização, sem custos adicionais para a Administração. Destinado à organização e disponibilização de materiais pedagógicos, contribuindo para a autonomia, a exploração artística e o desenvolvimento de atividades na Educação Infantil.	24	UNIDADE	R$ 1.234,16	R$ 29.619,84

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

5	101795	**CONJUNTO DE CILINDROS PLÁSTICOS VAZADOS – 50 PEÇAS:** material pedagógico destinado a atividades de construção, empilhamento, encaixe, equilíbrio, exploração sensorial e desenvolvimento da coordenação motora na Educação Infantil. Conjunto composto por 50 cilindros tubulares vazados, confeccionados em plástico resistente, atóxico e adequado ao manuseio infantil, com cores variadas e acabamento uniforme. Cada cilindro deverá apresentar formato tubular, com abertura nas duas extremidades, superfícies internas e externas lisas, bordas arredondadas ou devidamente acabadas, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, rachaduras ou irregularidades que possam oferecer riscos durante a utilização. Dimensões aproximadas de 28,5 cm de comprimento e 7,5 cm de diâmetro externo, admitida variação de até 10% em cada medida, desde que preservadas a funcionalidade e a finalidade pedagógica do produto. As peças deverão ser leves, resistentes ao manuseio frequente e à higienização, sem desprendimento de componentes ou deformações que comprometam sua utilização normal. Deverão apresentar dimensões e características de segurança compatíveis com a faixa etária indicada pelo fabricante, observadas as restrições aplicáveis à utilização por crianças pequenas. O conjunto deverá ser fornecido completo, com 50 peças, acondicionado em embalagem adequada ao transporte, armazenamento e conservação, contendo identificação do fabricante ou importador, quantidade de peças, faixa etária recomendada e advertências de segurança aplicáveis. Quando enquadrado como brinquedo sujeito à certificação compulsória, deverá possuir certificação de conformidade e identificação do Inmetro, conforme a regulamentação vigente. Destinado a atividades de exploração de formas, cores, relações espaciais, construções, brincadeiras heurísticas e desenvolvimento da criatividade na Educação Infantil.	58	CONJUNTO	R$ 192,72	R$ 11.177,76
6	101796	**ESPELHO DE PERCEPÇÃO PEDAGÓGICO TRIDIMENSIONAL:** recurso pedagógico destinado a atividades de percepção visual, espacial, reconhecimento corporal e exploração de reflexos na Educação Infantil, composto por estrutura tridimensional confeccionada em madeira maciça, compensado, MDF ou material de resistência equivalente, com acabamento liso, uniforme, pintura, verniz ou revestimento atóxico, cantos e bordas arredondados ou devidamente protegidos, sem farpas, rebarbas, pontas ou arestas cortantes. Deverá possuir, no mínimo, três superfícies espelhadas dispostas em planos distintos, permitindo a observação simultânea de reflexos sob diferentes ângulos e perspectivas, confeccionadas em acrílico espelhado ou material polimérico equivalente, resistente a impactos, sem utilização de vidro comum exposto. As superfícies refletivas deverão apresentar acabamento uniforme, reflexão visual adequada à finalidade pedagógica, sem deformações acentuadas, trincas, partes cortantes ou irregularidades que comprometam sua utilização, devendo estar firmemente fixadas à estrutura, sem possibilidade de desprendimento durante o uso normal. Dimensões externas aproximadas de 30 cm de comprimento, 20 cm de largura e 20 cm de altura, admitida variação de até 10% em cada medida, desde que preservadas a funcionalidade e a configuração tridimensional do produto. A estrutura deverá apresentar estabilidade adequada quando apoiada em superfície plana, resistência ao manuseio frequente e componentes firmemente fixados, sem elementos soltos ou salientes que ofereçam riscos previsíveis às crianças. Produto novo, fornecido completo, montado ou acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários à montagem e utilização, devidamente acondicionado para transporte e armazenamento. Deverá apresentar identificação do fabricante ou importador, orientações de utilização e conservação e, quando enquadrado como brinquedo sujeito à certificação compulsória, identificação e certificação de conformidade do Inmetro, conforme regulamentação vigente. Destinado a atividades de exploração sensorial, percepção visual e espacial, reconhecimento da imagem corporal, observação de objetos, investigação de reflexos e desenvolvimento da curiosidade na Educação Infantil.	116	UNIDADE	R$ 224,91	R$ 26.089,56
7	101797	**FIO DE SISAL NATURAL – ROLO DE 100 METROS:** fio confeccionado em fibras vegetais naturais de sisal, com coloração característica, textura fibrosa e espessura aproximada de 2 a 3 mm, apresentando flexibilidade e resistência à tração compatíveis com sua finalidade. Deverá possuir	116	ROLO	R$ 21,39	R$ 2.481,24

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

		fibras regularmente torcidas, com espessura predominantemente uniforme, sem emendas excessivas, rupturas, desfiamentos acentuados, fragmentos rígidos ou impurezas que comprometam o manuseio e a utilização. Produto sem tratamentos químicos que ofereçam riscos previsíveis nas condições normais de uso, adequado à realização de trabalhos manuais, amarrações, trançados, colagens, composição de objetos e atividades de exploração de texturas. Fornecido em rolo contendo, no mínimo, 100 metros de fio, devidamente enrolado e acondicionado para evitar embaraçamento, danos e contaminação durante o transporte e armazenamento. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante ou responsável pela comercialização, composição do material e metragem nominal. Destinado a atividades pedagógicas, artísticas e de exploração sensorial na Educação Infantil, com utilização supervisionada por profissional responsável, observadas as medidas de segurança para evitar riscos de enroscamento, estrangulamento e acidentes decorrentes do manuseio de fios e cordões.				
08	101798	**CONJUNTO DE FORMAS GEOMÉTRICAS SENSORIAIS TRANSLÚCIDAS – 24 PEÇAS:** material pedagógico destinado a atividades de exploração sensorial, percepção visual, reconhecimento de formas geométricas, cores e transparências na Educação Infantil. Conjunto composto por 24 peças geométricas variadas, contemplando formatos como círculos, quadrados, triângulos e retângulos, confeccionadas em madeira, MDF ou material de resistência equivalente, com áreas internas em acrílico translúcido colorido ou material polimérico de características equivalentes, resistente a impactos e adequado à passagem da luz. As peças deverão apresentar cores variadas, superfícies lisas, acabamento uniforme, pintura ou revestimento atóxico, cantos e bordas arredondados ou devidamente protegidos, sem farpas, rebarbas, rachaduras, pontas ou arestas cortantes. Cada peça deverá apresentar dimensão mínima de 5 cm em seu maior eixo, com tamanho e espessura adequados ao manuseio infantil e resistência ao uso frequente. As partes translúcidas deverão estar firmemente fixadas à estrutura, sem folgas excessivas ou possibilidade de desprendimento durante a utilização normal, não sendo admitidas peças quebradas, fragmentadas ou com componentes soltos que ofereçam riscos às crianças. O material deverá permitir a observação da passagem da luz e a sobreposição de cores, sendo adequado à utilização com iluminação natural ou mesas de luz pedagógicas. O conjunto deverá ser fornecido completo, contendo 24 peças, acondicionado em embalagem resistente, apropriada à organização, transporte e armazenamento, com identificação do fabricante ou importador, quantidade de peças, faixa etária recomendada e advertências de segurança aplicáveis. Quando enquadrado como brinquedo sujeito à certificação compulsória, deverá apresentar certificação de conformidade e identificação do Inmetro, conforme regulamentação vigente. Destinado a atividades de classificação, associação, composição de figuras, experimentação com luz, percepção espacial, coordenação motora fina, criatividade e desenvolvimento do raciocínio lógico na Educação Infantil.	116	CONJUNTO	R$ 98,77	R$ 11.457,32
09	101799	**CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS INFANTIS – 22 PEÇAS:** conjunto pedagógico destinado a atividades de musicalização, exploração sonora, percepção auditiva, desenvolvimento rítmico, coordenação motora e expressão musical na Educação Infantil. Deverá ser composto por, no mínimo, 22 instrumentos musicais infantis, contemplando pelo menos oito tipos diferentes de instrumentos de percussão e exploração sonora, tais como xilofone, pandeiro, triângulo, maracas, chocalhos, castanholas, reco-reco, guizos ou instrumentos equivalentes, desde que preservada a diversidade de sonoridades, timbres e formas de execução. Os instrumentos deverão ser confeccionados em madeira, plástico resistente, metal ou combinação desses materiais, conforme suas características construtivas, apresentando estrutura resistente, acabamento uniforme, superfícies lisas, pintura ou revestimento atóxico, quando aplicável, sem farpas, rebarbas, pontas ou arestas cortantes. Deverão possuir dimensões e peso adequados ao manuseio infantil, com componentes firmemente fixados, especialmente guizos, peças metálicas, elementos sonoros e partes de encaixe, não sendo admitido desprendimento de componentes durante o uso normal que possa representar risco de	24	CONJUNTO	R$ 185,77	R$ 4.458,48

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

		ingestão, aspiração ou ferimentos. Os instrumentos deverão produzir sons perceptíveis e característicos de sua finalidade, sem defeitos que comprometam a exploração musical, apresentando resistência compatível com o uso frequente em ambiente escolar. O conjunto deverá incluir todos os acessórios necessários à utilização dos instrumentos, como baquetas e demais componentes, quando aplicáveis, sem que esses acessórios sejam contabilizados como instrumentos para atingir a quantidade mínima de 22 peças. Deverá acompanhar bolsa, estojo ou embalagem resistente, adequada à organização, ao transporte e ao armazenamento dos materiais. Os instrumentos deverão apresentar características de segurança compatíveis com a faixa etária de utilização, observadas as restrições aplicáveis a crianças menores de três anos. Quando enquadrados como brinquedos sujeitos à certificação compulsória, deverão atender aos requisitos de segurança e avaliação da conformidade estabelecidos pelo Inmetro, especialmente pela Portaria nº 302/2021 e suas alterações, com identificação de conformidade e informações obrigatórias de fabricante ou importador, faixa etária e advertências de segurança. Produto novo, completo, sem avarias ou defeitos de fabricação, destinado a atividades de musicalização, reconhecimento de sons, exploração de ritmos, expressão corporal, criatividade e desenvolvimento das habilidades musicais na Educação Infantil.				
10	101800	**LUPA INFANTIL:** instrumento de ampliação visual destinado a atividades de observação, investigação e exploração de objetos, elementos naturais e materiais diversos na Educação Infantil. Deverá ser confeccionado com estrutura em plástico resistente, atóxico ou material de características equivalentes, apresentando acabamento uniforme, superfície lisa, bordas arredondadas e ausência de rebarbas, pontas ou arestas cortantes. Deverá possuir cabo anatômico, de dimensões adequadas ao manuseio infantil, permitindo empunhadura firme e confortável, com lente confeccionada em acrílico transparente ou material óptico polimérico equivalente, resistente a impactos, sem utilização de vidro comum exposto. A lente deverá apresentar diâmetro útil mínimo de 5 cm e capacidade de ampliação nominal mínima de 2 vezes (2×), proporcionando visualização ampliada e suficientemente nítida dos objetos observados, sem distorções acentuadas que comprometam sua finalidade pedagógica. A lente deverá estar firmemente fixada à estrutura, sem folgas excessivas ou possibilidade de desprendimento durante o uso normal. Produto leve, resistente ao manuseio frequente, com características de segurança compatíveis com a faixa etária de utilização, acompanhado de orientações de uso e conservação, incluindo advertência quanto à proibição de observação direta do sol e à necessidade de evitar a concentração da luz solar sobre materiais inflamáveis ou sobre a pele. Quando comercializado como brinquedo sujeito à certificação compulsória, deverá atender aos requisitos de segurança e avaliação da conformidade estabelecidos pelo Inmetro, com identificação de conformidade, faixa etária recomendada e advertências aplicáveis. Produto novo, sem avarias ou defeitos de fabricação, destinado a atividades de percepção visual, investigação da natureza, observação de detalhes, exploração sensorial e desenvolvimento da curiosidade científica na Educação Infantil, mediante supervisão de profissional responsável.	400	UNIDADE	R$ 26,42	R$ 10.568,00
11	101801	**MESA DE LUZ PEDAGÓGICA RETANGULAR COM PÉS:** mesa de luz destinada à realização de atividades pedagógicas de exploração sensorial, percepção visual, investigação de cores, formas, sombras, transparências e sobreposição de materiais na Educação Infantil. Deverá possuir estrutura retangular confeccionada em MDF, compensado, madeira tratada ou material de resistência e durabilidade equivalentes, com acabamento uniforme, superfícies lisas, revestimento ou pintura atóxica, quando aplicável, e cantos e bordas arredondados ou devidamente protegidos, sem farpas, rebarbas, pontas ou arestas cortantes. Deverá apresentar tampo translúcido em acrílico, policarbonato ou material polimérico equivalente, com espessura nominal mínima de 3 mm, resistente ao manuseio habitual e devidamente fixado à estrutura, sem bordas cortantes, folgas excessivas ou risco de desprendimento durante o uso normal. O tampo deverá permitir a passagem e difusão da luz, proporcionando superfície iluminada de maneira suficientemente uniforme para atividades	24	UNIDADE	R$ 1.567,37	R$ 37.616,88

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

		pedagógicas, sem pontos excessivamente concentrados de luminosidade que prejudiquem a observação. Deverá possuir sistema de iluminação LED integrado, com componentes elétricos protegidos e inacessíveis às crianças durante o uso normal, incluindo fiação, conexões e elementos de iluminação, de modo a evitar contato acidental com partes energizadas. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática (127/220 V) ou realizada por fonte de alimentação externa compatível com redes elétricas de 127 V e 220 V, adequada às características do equipamento, acompanhada dos cabos e conectores necessários ao funcionamento. A estrutura deverá possuir quatro pés firmes e estáveis, fixos ou removíveis, com sistema de fixação seguro, proporcionando estabilidade durante a utilização. Dimensões aproximadas de 90 cm de comprimento, 60 cm de largura e 50 cm de altura total, admitida variação de até 10% em cada dimensão. O equipamento deverá apresentar resistência e estabilidade compatíveis com o uso pedagógico infantil, sem oscilações excessivas ou risco previsível de tombamento nas condições normais de utilização, bem como acabamento que permita a limpeza regular da superfície, observadas as orientações do fabricante. Deverá ser fornecido novo, completo e em perfeitas condições de funcionamento, pronto para utilização ou acompanhado de todos os componentes, acessórios e instruções necessários à montagem, sem necessidade de adaptações elétricas pelo Município. Deverá acompanhar manual ou instruções de montagem, utilização, limpeza e conservação em língua portuguesa, contendo orientações de segurança e identificação do fabricante ou importador. Os componentes elétricos sujeitos à regulamentação compulsória deverão apresentar a documentação e identificação de conformidade legalmente exigíveis, observadas as normas e os regulamentos aplicáveis ao produto e aos respectivos componentes. A certificação compulsória do equipamento completo somente será exigida quando houver enquadramento específico na regulamentação vigente. Unidade de fornecimento: unidade (UN).				
12	101802	**MESA SENSORIAL INFANTIL COM DUAS BANDEJAS REMOVÍVEIS:** mesa pedagógica infantil destinada à realização de atividades de exploração sensorial, experimentação, manipulação de materiais, percepção de texturas, coordenação motora e desenvolvimento de habilidades investigativas na Educação Infantil. Deverá possuir estrutura confeccionada em madeira, MDF, compensado ou material de resistência e durabilidade equivalentes, com acabamento uniforme, superfícies lisas, pintura ou revestimento atóxico, quando aplicável, e cantos e bordas arredondados ou devidamente protegidos, sem farpas, rebarbas, pontas ou arestas cortantes. A estrutura deverá apresentar estabilidade e resistência compatíveis com o uso infantil, com pés ou apoios firmes e sistema de fixação seguro, evitando oscilações excessivas e deslocamentos involuntários durante a utilização normal. Deverá possuir dois compartimentos destinados ao encaixe de bandejas removíveis, fornecidas juntamente com a mesa, confeccionadas em material plástico resistente, impermeável, lavável, de superfície lisa e sem rebarbas, rachaduras ou bordas cortantes. Cada bandeja deverá apresentar capacidade volumétrica nominal mínima de 3 litros, permitindo a utilização com materiais sensoriais secos e úmidos, como areia, água e outros elementos adequados às atividades pedagógicas. As bandejas deverão encaixar-se de maneira estável nos respectivos compartimentos, permitindo sua retirada por profissional responsável para limpeza, higienização e substituição de materiais, sem necessidade de ferramentas. A mesa deverá apresentar dimensões externas mínimas de 60 cm de comprimento, 39 cm de largura e 40 cm de altura total, observada a adequação ergonômica à faixa etária de utilização. As superfícies da estrutura deverão permitir limpeza regular e apresentar proteção ou acabamento adequado contra a umidade decorrente de respingos e do uso pedagógico habitual, sem exigir resistência à imersão. O produto deverá ser fornecido novo, completo, contendo uma mesa, duas bandejas removíveis e todos os acessórios e elementos de fixação necessários à montagem e utilização, quando aplicável. Caso seja entregue desmontado, deverá acompanhar instruções de montagem em língua portuguesa, sendo dispensada a necessidade de adaptações ou aquisição de componentes adicionais pela Administração. Não serão admitidos componentes soltos, fixações inseguras, superfícies danificadas ou defeitos que comprometam a	72	CONJUNTO	R$ 243,27	R$ 17.515,44

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

		estabilidade, a higienização e a segurança do produto. A identificação do fabricante ou fornecedor e as orientações de utilização e conservação deverão acompanhar o produto. Quando houver enquadramento em regulamentação de certificação compulsória aplicável, deverão ser atendidas as respectivas exigências legais. Unidade de fornecimento: unidade (UN), compreendendo a mesa completa com duas bandejas.				
13	101803	**PALITOS DE MADEIRA TIPO PICOLÉ – PACOTE COM 100 UNIDADES:** palitos confeccionados em madeira natural, de formato achatado e alongado, com extremidades arredondadas, destinados à realização de atividades pedagógicas, trabalhos manuais, colagens, montagens e produções artísticas na Educação Infantil. Deverão apresentar dimensões aproximadas de 11,5 cm de comprimento e 1,0 cm de largura, admitida variação de até 10% em cada dimensão, com espessura compatível com o padrão comercial do produto. Os palitos deverão possuir superfície lisa, acabamento uniforme, bordas regulares e extremidades arredondadas, sem farpas, lascas, rachaduras, pontas cortantes, fragmentos soltos ou defeitos que comprometam a segurança e a utilização. A madeira deverá apresentar resistência compatível com o manuseio habitual e não possuir tratamentos químicos ou revestimentos que ofereçam riscos previsíveis nas condições normais de utilização pedagógica. Produto de coloração natural, sem necessidade de pintura ou acabamento decorativo, fornecido em embalagem contendo 100 unidades, devidamente acondicionadas para evitar danos, contaminação e deformações durante o transporte e armazenamento. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante ou responsável pela comercialização e quantidade de unidades. Material destinado à utilização em atividades pedagógicas supervisionadas por profissional responsável, observada a adequação das atividades à faixa etária das crianças. Unidade de fornecimento: pacote (PCT), contendo 100 unidades.	290	PACOTE	R$ 6,48	R$ 1.879,20
14	101804	**PAPEL COLORSET A4 – PACOTE COM 20 FOLHAS:** papel colorido tipo colorset, destinado à realização de atividades pedagógicas, artísticas e trabalhos manuais na Educação Infantil, incluindo recortes, dobraduras, colagens, confecção de figuras, painéis e produções decorativas. Deverá apresentar formato A4, com dimensões nominais de 210 × 297 mm, gramatura mínima de 110 g/m², coloração uniforme, superfície regular e acabamento compatível com atividades escolares. As folhas deverão possuir resistência adequada ao manuseio, corte, dobra e aplicação de adesivos utilizados em trabalhos manuais, sem apresentar rasgos, furos, manchas, umidade, deformações acentuadas, contaminação ou defeitos que comprometam sua utilização. O papel deverá ser fornecido em cores variadas, com distribuição diversificada de tonalidades no pacote, não sendo admitido o fornecimento de todas as folhas em uma única cor. Produto fornecido em pacote contendo 20 folhas, devidamente acondicionadas para proteção contra umidade, sujeira, amassamentos e danos durante o transporte e armazenamento. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante ou responsável pela comercialização, formato, quantidade de folhas e gramatura nominal. Material destinado ao uso escolar e à realização de atividades pedagógicas supervisionadas, observadas as condições normais de segurança e manuseio na Educação Infantil. Unidade de fornecimento: pacote (PCT), contendo 20 folhas.	116	PACOTE	R$ 17,11	R$ 1.984,76
15	101805	**PAPEL KRAFT A4 – PACOTE COM 100 FOLHAS:** papel tipo kraft, de coloração parda natural, destinado à realização de atividades pedagógicas, artísticas e trabalhos manuais na Educação Infantil, incluindo recortes, dobraduras, colagens, desenhos, pinturas e confecção de materiais decorativos. Deverá apresentar formato A4, com dimensões nominais de 210 × 297 mm, gramatura mínima de 80 g/m², superfície uniforme, textura característica do papel kraft e resistência compatível com o manuseio habitual e a utilização de materiais escolares. As folhas deverão apresentar coloração predominantemente uniforme, bordas regulares e acabamento adequado, sem rasgos, furos, manchas decorrentes de contaminação, umidade, deformações acentuadas ou outros defeitos que comprometam sua utilização. O papel deverá permitir a realização de atividades de recorte, dobra, colagem e aplicação de materiais de	232	PACOTE	R$ 21,55	R$ 4.999,60

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

		pintura de uso escolar, observadas as características próprias de absorção do papel kraft, sem exigência de impermeabilidade ou resistência a encharcamento. Produto fornecido em pacote contendo 100 folhas, devidamente acondicionadas e protegidas contra umidade, poeira, sujeira, amassamentos e danos durante o transporte e armazenamento. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante ou responsável pela comercialização, tipo de papel, formato, gramatura nominal e quantidade de folhas. Material novo, limpo e adequado ao uso escolar, destinado à realização de atividades pedagógicas supervisionadas. Unidade de fornecimento: pacote (PCT), contendo 100 folhas.				
16	101806	**PERFURADOR MANUAL DE PAPEL – 2 FUROS:** perfurador de papel de acionamento manual, destinado à realização de dois furos simultâneos em folhas de papel, para organização de documentos, preparação de materiais pedagógicos e atividades administrativas em unidades escolares. Deverá possuir estrutura resistente, confeccionada em metal, plástico de alta resistência ou combinação desses materiais, com mecanismo de perfuração metálico, adequado ao uso frequente. Deverá apresentar capacidade mínima para perfurar simultaneamente 10 folhas de papel com gramatura de 75 g/m², produzindo dois furos regulares e alinhados, com distância nominal aproximada de 80 mm entre seus centros, compatível com sistemas usuais de arquivamento em pastas de dois furos. O equipamento deverá possuir base estável, preferencialmente com superfície antiderrapante, alavanca de acionamento manual de fácil utilização, sistema de apoio e posicionamento do papel e reservatório coletor de resíduos removível ou de fácil esvaziamento. O mecanismo de perfuração deverá apresentar funcionamento regular, sem travamentos ou necessidade de esforço excessivo dentro da capacidade especificada. As partes externas deverão possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, pontas ou arestas cortantes acessíveis durante o manuseio normal, com elementos perfurantes protegidos pela própria estrutura do equipamento, ressalvada a abertura funcional necessária à inserção das folhas. Produto novo, resistente, completo e em perfeitas condições de funcionamento, sem peças soltas, deformações ou defeitos que comprometam a segurança e a eficiência da perfuração. Deverá ser fornecido em embalagem adequada à proteção durante o transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante ou marca comercial e informações básicas do produto. Destinado ao uso por profissionais da educação e demais servidores responsáveis pela preparação de materiais pedagógicos e organização documental, devendo ser mantido fora do alcance de crianças pequenas quando não estiver em utilização. Unidade de fornecimento: unidade (UN).	24	UNIDADE	R$ 34,01	R$ 816,24
17	101807	**PINCEL ESCOLAR Nº 18:** pincel para pintura escolar, tamanho nº 18, destinado à realização de atividades pedagógicas e artísticas na Educação Infantil, adequado à aplicação de tintas escolares à base de água, especialmente tinta guache. Deverá possuir cerdas macias, flexíveis e uniformemente distribuídas, de origem sintética ou natural, com densidade adequada à aplicação e distribuição da tinta, firmemente fixadas por virola metálica resistente à corrosão ou material de desempenho equivalente. A virola deverá apresentar fixação segura ao cabo, sem folgas, deformações, rebarbas ou bordas cortantes acessíveis durante o manuseio normal. O cabo deverá ser confeccionado em madeira com acabamento liso e revestimento adequado ou em material plástico resistente, com formato que permita empunhadura confortável e segura, sem farpas, rachaduras, pontas ou arestas cortantes. As cerdas deverão apresentar resistência ao desprendimento durante o uso habitual e a lavagem, mantendo condições adequadas de utilização após a limpeza com água, conforme as orientações do fabricante. O pincel deverá permitir aplicação regular da tinta, sem soltura excessiva de cerdas, deformações acentuadas ou defeitos que comprometam a pintura. Produto novo, íntegro, adequado ao uso escolar, com identificação do fabricante ou marca comercial e indicação do tamanho nº 18 na embalagem ou no próprio produto. Quando enquadrado em regulamentação específica de certificação compulsória aplicável a artigos escolares, deverá atender às respectivas exigências de conformidade e identificação. Unidade de fornecimento: unidade (UN)..	400	UNIDADE	R$ 7,71	R$ 3.084,00

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

18	101808	**PINCEL ESCOLAR Nº 20:** pincel para pintura escolar, tamanho nº 20, destinado à realização de atividades pedagógicas e artísticas na Educação Infantil, adequado à aplicação de tintas escolares à base de água, especialmente tinta guache. Deverá possuir cerdas macias, flexíveis e uniformemente distribuídas, de origem sintética ou natural, com densidade adequada à aplicação e distribuição da tinta, firmemente fixadas por virola metálica resistente à corrosão ou material de desempenho equivalente. A virola deverá apresentar fixação segura ao cabo, sem folgas, deformações, rebarbas ou bordas cortantes acessíveis durante o manuseio normal. O cabo deverá ser confeccionado em madeira com acabamento liso e revestimento adequado ou em material plástico resistente, com formato que permita empunhadura confortável e segura, sem farpas, rachaduras, pontas ou arestas cortantes. As cerdas deverão apresentar resistência ao desprendimento durante o uso habitual e a lavagem, mantendo condições adequadas de utilização após a limpeza com água, conforme as orientações do fabricante. O pincel deverá permitir aplicação regular da tinta, sem soltura excessiva de cerdas, deformações acentuadas ou defeitos que comprometam a pintura. Produto novo, íntegro, adequado ao uso escolar, com identificação do fabricante ou marca comercial e indicação do tamanho nº 20 na embalagem ou no próprio produto. Quando enquadrado em regulamentação específica de certificação compulsória aplicável a artigos escolares, deverá atender às respectivas exigências de conformidade e identificação. Unidade de fornecimento: unidade (UN).	400	UNIDADE	R$ 9,29	R$ 3.716,00
19	101809	**PINCEL TIPO BROCHA PARA PINTURA ESCOLAR:** pincel tipo brocha, destinado à realização de atividades pedagógicas e artísticas na Educação Infantil, especialmente para aplicação de tintas escolares à base de água, como tinta guache, em superfícies amplas, papéis, cartolinas, painéis e outros suportes utilizados em trabalhos manuais. Deverá possuir conjunto de cerdas macias ou de flexibilidade adequada ao uso escolar, resistentes ao manuseio frequente, firmemente fixadas à base ou estrutura do pincel, com distribuição uniforme e densidade suficiente para permitir aplicação e espalhamento regular da tinta. As cerdas poderão ser naturais ou sintéticas, desde que apresentem desempenho compatível com a finalidade pedagógica, sem desprendimento excessivo durante o uso habitual. Deverá possuir cabo confeccionado em madeira com acabamento liso ou plástico resistente, com formato que permita empunhadura firme e confortável, sem farpas, rachaduras, rebarbas, pontas ou arestas cortantes. A estrutura de fixação das cerdas deverá ser resistente, sem componentes soltos ou partes metálicas cortantes acessíveis durante o manuseio normal. O pincel deverá apresentar formato e dimensões adequados à realização de pinceladas largas e ao preenchimento de superfícies, sendo compatível com atividades de pintura escolar. Deverá permitir limpeza com água após a utilização de tintas escolares à base de água, possibilitando sua reutilização sem deterioração imediata das cerdas ou da estrutura. Produto novo, íntegro, sem defeitos de fabricação, acondicionado de forma a preservar as cerdas e o cabo durante o transporte e armazenamento, com identificação do fabricante ou marca comercial. Quando enquadrado na regulamentação compulsória aplicável a artigos escolares, deverá atender aos requisitos de conformidade e identificação estabelecidos pelo Inmetro. Unidade de fornecimento: unidade (UN).	116	UNIDADE	R$ 11,80	R$ 1.368,80
20	101810	**PINCEL TIPO BROCHINHA PARA PINTURA ESCOLAR:** pincel tipo brochinha, de pequenas dimensões, destinado à realização de atividades pedagógicas e artísticas na Educação Infantil, especialmente pintura, carimbagem, aplicação de tintas, exploração de texturas e experimentação de diferentes movimentos e técnicas de expressão artística. Deverá possuir conjunto de cerdas macias ou de flexibilidade adequada ao uso infantil, naturais ou sintéticas, distribuídas de maneira uniforme e firmemente fixadas à base do pincel, com resistência ao desprendimento durante o manuseio habitual e a lavagem. Deverá apresentar cabeça de pintura compacta, preferencialmente de formato arredondado, com diâmetro aproximado de 2 a 3 cm, ou dimensões equivalentes que permitam a aplicação localizada de tinta e a realização de movimentos de carimbagem e exploração de texturas. O cabo deverá ser curto, anatômico, confeccionado em madeira com acabamento liso	116	UNIDADE	R$ 7,03	R$ 815,48

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

		ou plástico resistente, com formato adequado à empunhadura infantil, sem farpas, rachaduras, rebarbas, pontas ou arestas cortantes. A estrutura de fixação das cerdas deverá ser resistente, sem folgas, componentes soltos ou partes metálicas cortantes acessíveis durante o uso normal. O pincel deverá ser compatível com tintas escolares à base de água, especialmente tinta guache, permitindo aplicação satisfatória da tinta e limpeza com água após a utilização, possibilitando sua reutilização sem deterioração imediata das cerdas ou da estrutura. Produto novo, íntegro, resistente ao manuseio frequente e adequado à utilização em atividades pedagógicas supervisionadas, acondicionado de forma a preservar as cerdas e o cabo durante o transporte e armazenamento, com identificação do fabricante ou marca comercial. Quando enquadrado na regulamentação compulsória aplicável a artigos escolares, deverá atender aos requisitos de conformidade e identificação estabelecidos pelo Inmetro. Unidade de fornecimento: unidade (UN).				
21	101812	**TÁBUA DE MADEIRA RETANGULAR PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS:** tábua confeccionada em madeira maciça natural, de formato retangular, destinada à realização de atividades pedagógicas, sensoriais, artísticas e brincadeiras simbólicas na Educação Infantil, incluindo manipulação, organização e apoio de materiais diversos. Deverá apresentar superfície plana, lisa, devidamente lixada e acabamento uniforme, com cantos e bordas arredondados ou suavizados, sem farpas, lascas, rachaduras, pontas, rebarbas ou arestas cortantes. Deverá possuir dimensões aproximadas de 23 cm de comprimento por 12 cm de largura, admitida variação de até 10% em cada dimensão, e espessura mínima de 1 cm. A madeira deverá apresentar resistência e rigidez compatíveis com o manuseio habitual, sem deformações acentuadas, partes soltas ou defeitos que comprometam sua estabilidade e utilização. O produto deverá possuir acabamento natural, devidamente lixado, ou acabamento com revestimento adequado ao uso infantil, sem substâncias que ofereçam riscos previsíveis nas condições normais de utilização, não sendo admitidos tratamentos preservativos ou revestimentos incompatíveis com a finalidade pedagógica. A superfície deverá permitir limpeza regular, observadas as características naturais da madeira e as orientações do fabricante, sem exigência de impermeabilidade ou resistência à imersão. Produto novo, íntegro, sem defeitos de fabricação, adequado ao manuseio infantil supervisionado, acondicionado de maneira a evitar danos, contaminação e deformações durante o transporte e armazenamento. Deverá apresentar identificação do fabricante ou responsável pela comercialização, na embalagem ou documentação que acompanhe o produto. Quando houver enquadramento do produto como brinquedo sujeito à certificação compulsória, deverão ser atendidas as exigências regulamentares aplicáveis do Inmetro. Unidade de fornecimento: unidade (UN).	72	UNIDADE	R$ 28,64	R$ 2.062,08
22	101813	**TANGRAM EM MADEIRA – CONJUNTO COM 10 JOGOS / 70 PEÇAS:** conjunto pedagógico composto por 10 (dez) jogos de tangram tradicional, contendo 7 (sete) peças geométricas por jogo, totalizando 70 (setenta) peças. Cada jogo deverá ser formado por 5 (cinco) triângulos, sendo 2 (dois) grandes, 1 (um) médio e 2 (dois) pequenos, 1 (um) quadrado e 1 (um) paralelogramo, com dimensões proporcionais que permitam a composição do quadrado original e a formação de diferentes figuras geométricas. As peças deverão ser confeccionadas em madeira, MDF ou material derivado de madeira de resistência equivalente, com espessura nominal mínima de 3 mm, superfícies planas e lisas, acabamento uniforme, cantos e bordas devidamente lixados ou suavizados, sem farpas, lascas, rachaduras, rebarbas ou arestas cortantes. Deverão apresentar pintura ou revestimento atóxico, quando coloridas, com acabamento resistente ao manuseio habitual e sem desprendimento excessivo de tinta ou revestimento. Cada jogo deverá permitir a montagem de um quadrado com dimensões aproximadas de 15 × 15 cm, admitida variação de até 10% em cada lado, mantendo-se a proporcionalidade entre as sete peças. Os jogos poderão apresentar peças em cores variadas ou acabamento natural, desde que preservadas a identificação visual das formas, a integridade e a funcionalidade do conjunto. As peças deverão apresentar resistência compatível com o uso pedagógico frequente, sem deformações ou	24	CONJUNTO	R$ 72,00	R$ 1.728,00

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

		defeitos que prejudiquem o encaixe e a composição das figuras. O conjunto deverá ser fornecido completo, contendo os 10 jogos e suas respectivas 70 peças, acompanhado de caixa, estojo ou embalagem resistente, adequada à organização, ao transporte e ao armazenamento, de modo a evitar perdas e danos. O produto deverá apresentar identificação do fabricante ou importador, faixa etária recomendada e advertências de segurança aplicáveis. Quando enquadrado como brinquedo sujeito à certificação compulsória, deverá atender aos requisitos de segurança e avaliação da conformidade estabelecidos pelo Inmetro, incluindo a identificação de conformidade exigível. Material destinado a atividades pedagógicas de reconhecimento de formas geométricas, percepção espacial, composição e decomposição de figuras, raciocínio lógico, criatividade e coordenação motora na Educação Infantil, com utilização compatível com a faixa etária indicada e supervisão de profissional responsável. Unidade de fornecimento: conjunto (CJ), contendo 10 jogos completos, totalizando 70 peças.				
23	101814	**TIGELAS DE BAMBU – CONJUNTO COM 10 UNIDADES:** conjunto composto por 10 (dez) tigelas de formato circular ou arredondado, confeccionadas em bambu natural ou outro material de origem vegetal de características equivalentes quanto à resistência, acabamento e funcionalidade, destinadas à organização, separação, classificação e manipulação de materiais em atividades pedagógicas, sensoriais e brincadeiras simbólicas na Educação Infantil. Cada tigela deverá apresentar diâmetro externo aproximado entre 10 e 15 cm, altura entre 4 e 7 cm e capacidade útil mínima individual de 250 mL, permitindo o acondicionamento de pequenos objetos e materiais utilizados nas atividades. Deverão possuir base estável, superfície interna e externa lisa, acabamento uniforme, bordas arredondadas ou suavizadas, sem farpas, lascas, rachaduras, rebarbas, pontas ou arestas cortantes. O material deverá apresentar resistência compatível com o manuseio habitual, sem deformações acentuadas, partes soltas ou defeitos que comprometam sua utilização. O acabamento deverá ser natural ou realizado com revestimento adequado ao uso infantil, sem substâncias nocivas nas condições normais de utilização, não sendo admitidos tratamentos químicos incompatíveis com a finalidade pedagógica. As tigelas deverão permitir higienização superficial com pano úmido ou outro procedimento indicado pelo fabricante, sem deterioração imediata do material, não sendo exigida resistência à imersão prolongada em água. Deverão ser fornecidas novas, íntegras, sem odores químicos intensos ou sinais de mofo, umidade excessiva ou deterioração, acondicionadas de maneira a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento. O conjunto deverá conter 10 (dez) unidades, acompanhado de identificação do fabricante ou responsável pela comercialização, na embalagem ou documentação do produto. Quando o produto estiver sujeito à regulamentação específica de segurança ou certificação compulsória, deverá atender às exigências aplicáveis. Unidade de fornecimento: conjunto (CJ), contendo 10 tigelas.	24	CONJUNTO	R$ 46,87	R$ 1.124,88

7.11. O valor total estimado da contratação corresponderá ao somatório dos valores estimados de todos os itens que compõem a solução, calculados mediante a multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos valores unitários referenciais.

7.12. Após a conclusão do levantamento quantitativo e da pesquisa de preços, o valor global estimado da contratação será de **R$ 177.960,04 (Cento e setenta e sete mil novecentos e sessenta reais e quatro centavos)**, constituindo referência para o planejamento da despesa, sem prejuízo da atualização ou adequação dos valores na forma prevista na legislação e na regulamentação aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das compras deverá observar o princípio do parcelamento quando este se mostrar técnica e economicamente viável, considerando, entre outros aspectos, a viabilidade da divisão do objeto, o

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

aproveitamento das peculiaridades do mercado, a ampliação da competição e a necessidade de evitar a concentração de mercado.

8.2. O objeto da presente contratação compreende o fornecimento de diversos materiais escolares destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR, cujos itens possuem características próprias e, em regra, podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade da solução como um todo.

8.3. Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos e as características do mercado fornecedor, verifica-se, preliminarmente, a viabilidade técnica do parcelamento da contratação, uma vez que a aquisição individualizada dos itens não compromete sua utilização nem prejudica o atendimento das necessidades pedagógicas dos CMEIs.

8.4. Dessa forma, a contratação será, em regra, estruturada com a adjudicação por item, permitindo que os licitantes apresentem propostas para os itens de seu interesse e para os quais possuam capacidade de fornecimento, sem a necessidade de participação na totalidade do objeto.

8.5. A adjudicação por item possibilita ampliar a participação de potenciais fornecedores, inclusive empresas que comercializem apenas parte dos produtos que compõem a contratação, favorecendo a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para cada item, além de reduzir o risco de concentração do objeto em um único fornecedor.

8.6. O parcelamento também se mostra compatível com a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo que a Administração registre os preços e realize as futuras aquisições dos diferentes materiais de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos estimados para cada item.

8.7. A divisão do objeto deverá considerar, ainda, as características comerciais e as unidades de fornecimento usualmente praticadas no mercado, evitando-se fracionamentos excessivos ou condições que possam comprometer a economicidade, a logística de entrega ou a adequada execução da contratação.

8.8. Excepcionalmente, caso determinados materiais apresentem características que justifiquem seu agrupamento, seja em razão de complementaridade, compatibilidade, logística de fornecimento, economia de escala ou outra circunstância tecnicamente demonstrável, poderá ser adotada a formação de lotes ou grupos, desde que a decisão seja devidamente motivada e não implique restrição injustificada à competitividade.

8.9. Eventual agrupamento de itens deverá ser precedido de análise das características do mercado fornecedor, demonstrando-se que a solução apresenta vantagem técnica e/ou econômica para a Administração e que os itens agrupados possuem relação que justifique sua contratação conjunta.

8.10. Diante do exposto, considerando as características atualmente identificadas para o objeto, conclui-se pela **viabilidade do parcelamento da contratação, preferencialmente mediante adjudicação por item**, por se mostrar compatível com a natureza dos materiais escolares a serem adquiridos e apto a favorecer a ampliação da competitividade, a participação de maior número de fornecedores e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

8.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

8.11.1. A presente contratação deverá observar o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

Complementar Federal nº 123/2006, em consonância com o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, visando promover o desenvolvimento econômico e social, ampliar a competitividade, incentivar a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

8.11.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais escolares destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR, caracterizados predominantemente como bens comuns, com especificações técnicas objetivamente definidas e disponibilidade no mercado fornecedor, verifica-se a possibilidade de aplicação dos mecanismos de participação diferenciada previstos na legislação, respeitadas as particularidades, os quantitativos e os valores estimados de cada item.

8.11.3. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas que justifiquem a não aplicação desse tratamento, mediante fundamentação expressa no processo administrativo.

8.11.4. Para os itens de natureza divisível cujo valor estimado ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser observada a previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, mediante estabelecimento de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo item para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a divisão seja tecnicamente viável e não comprometa a qualidade, a padronização, a economicidade ou a adequada execução do fornecimento.

8.11.5. Nas situações em que houver a divisão dos quantitativos em cotas, a parcela principal será destinada à ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de todos os portes, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquanto a cota reservada será destinada exclusivamente às empresas beneficiárias do tratamento diferenciado, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

8.11.6. Considerando a natureza do objeto, constituído pelo fornecimento de bens comuns, esclarece-se que a previsão contida no art. 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, referente à possibilidade de exigência de subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, não se aplica diretamente à presente contratação. Dessa forma, o tratamento favorecido será estruturado especialmente com fundamento nos incisos I e III do referido artigo, mediante participação exclusiva e estabelecimento de cotas reservadas, conforme o enquadramento e as características de cada item.

8.11.7. A definição dos itens destinados à participação exclusiva, das cotas reservadas e das parcelas de ampla concorrência deverá considerar os quantitativos totais estimados, os valores unitários e globais de cada item, a divisibilidade dos materiais, as condições de fornecimento e a viabilidade de execução por fornecedores distintos, preservando-se as características técnicas, os padrões de qualidade e as condições de entrega exigidos pela Administração Municipal.

8.11.8. A aplicação dos benefícios deverá observar as hipóteses de não incidência previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quando não houver o número mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ou quando o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Eventual afastamento dos benefícios deverá ser devidamente motivado e documentado no processo administrativo, com fundamento nas condições concretas da contratação.

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

8.11.9. Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura considera tecnicamente adequada a adoção dos mecanismos de participação exclusiva e de cotas reservadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o enquadramento de cada item, devendo a classificação definitiva constar do Termo de Referência e do Edital de Licitação, em conformidade com a legislação vigente e com os levantamentos realizados durante a fase preparatória. A medida busca conciliar o desenvolvimento econômico e social, a ampliação da competitividade, a economicidade e a eficiência administrativa, assegurando que o tratamento favorecido às ME/EPP seja aplicado de maneira fundamentada e compatível com as necessidades de fornecimento dos materiais escolares destinados aos CMEIs do Município de Francisco Beltrão – PR.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A presente contratação, destinada à futura e eventual aquisição de materiais escolares para atendimento dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR, apresenta impactos ambientais relacionados principalmente à fabricação dos produtos, ao consumo de matérias-primas, à utilização de embalagens, ao transporte e armazenamento dos materiais e à geração de resíduos decorrentes de sua utilização e posterior descarte.

9.2. Considerando a diversidade dos materiais que poderão compor a contratação, os impactos ambientais poderão variar conforme as características de cada produto, sua composição, processo de fabricação, durabilidade, tipo de embalagem e possibilidade de reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.

9.3. Como medidas destinadas à prevenção e mitigação desses impactos, a Administração deverá considerar, sempre que tecnicamente aplicável e compatível com a disponibilidade do mercado, critérios e especificações que favoreçam a aquisição de produtos com menor impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade, segurança, funcionalidade, economicidade e competitividade da contratação.

9.4. Entre as medidas de sustentabilidade passíveis de adoção, conforme as características específicas de cada item, poderão ser consideradas:

a) preferência por materiais duráveis e adequados à finalidade a que se destinam, contribuindo para redução da necessidade de substituições frequentes;
b) utilização, quando tecnicamente possível, de produtos fabricados com matérias-primas recicladas, recicláveis, renováveis ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis;
c) utilização de embalagens em quantidade e dimensões compatíveis com a proteção necessária aos produtos, evitando-se, sempre que possível, embalagens excessivas ou desnecessárias;
d) preferência, quando aplicável, por embalagens recicláveis ou que possibilitem destinação ambientalmente adequada;
e) planejamento adequado dos quantitativos a serem adquiridos, buscando evitar formação excessiva de estoques, perdas, deterioração e descarte desnecessário de materiais;
f) observância da legislação ambiental e das normas técnicas aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte, acondicionamento e descarte dos produtos;
g) adoção de procedimentos de logística reversa, recolhimento ou destinação ambientalmente adequada dos materiais e respectivas embalagens, quando aplicáveis ao produto e exigidos pela legislação pertinente.

9.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, associada ao fornecimento conforme a demanda efetivamente verificada pela Administração, poderá contribuir para a redução de desperdícios e da formação de estoques excessivos, uma vez que permitirá adequar as aquisições às necessidades dos CMEIs durante o período de vigência da contratação.

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

9.6. A definição das condições de entrega deverá considerar, sempre que operacionalmente viável, a racionalização da logística de transporte, buscando reduzir deslocamentos desnecessários e entregas excessivamente fragmentadas, sem comprometer o adequado abastecimento das unidades educacionais.

9.7. Os fornecedores deverão observar a legislação ambiental aplicável às suas atividades e aos produtos fornecidos, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações ambientais que lhes sejam legalmente atribuídas, inclusive quanto ao gerenciamento e à destinação adequada de resíduos, quando aplicável.

9.8. Na definição das especificações técnicas, a Administração deverá evitar a imposição de critérios ambientais desnecessários ou desproporcionais que possam restringir injustificadamente a competitividade, devendo eventuais requisitos de sustentabilidade possuir relação com o objeto e ser tecnicamente justificáveis.

9.9. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá priorizar, sempre que possível, a utilização de meios eletrônicos nos procedimentos relacionados às solicitações de fornecimento, comunicações com os fornecedores, acompanhamento da execução, fiscalização e demais registros administrativos, contribuindo para a redução do consumo de papel.

9.10. As medidas ambientais específicas aplicáveis a determinados materiais serão detalhadas no Termo de Referência, quando pertinente, considerando as características dos produtos, a legislação ambiental vigente, as condições disponíveis no mercado e a necessidade de compatibilização entre sustentabilidade, qualidade, segurança, economicidade e competitividade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento adequado e tempestivo de materiais escolares destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR, garantindo condições materiais necessárias ao desenvolvimento das atividades pedagógicas planejadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelas unidades educacionais.

10.2. A solução proposta busca proporcionar maior eficiência no planejamento e gerenciamento das aquisições, possibilitando que os materiais sejam fornecidos de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante o período de execução, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação.

10.3. Entre os principais resultados pretendidos com a contratação, destacam-se:

a) assegurar a disponibilidade dos materiais escolares necessários ao regular desenvolvimento das atividades pedagógicas nos CMEIs;
b) garantir que os materiais fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança e adequação ao público infantil estabelecidos pela Administração;
c) proporcionar condições materiais adequadas e equânimes para o desenvolvimento das atividades educacionais nas diferentes unidades da Rede Municipal de Educação Infantil;
d) ampliar a eficiência administrativa no planejamento, aquisição, recebimento, controle e distribuição dos materiais escolares;
e) promover maior competitividade entre os fornecedores por meio da realização do Pregão Eletrônico e, sempre que técnica e economicamente viável, do parcelamento do objeto;
f) buscar a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e a aplicação eficiente dos recursos públicos;

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

g) adequar os quantitativos efetivamente adquiridos às necessidades verificadas pela Administração, reduzindo riscos de aquisições excessivas ou insuficientes;
h) reduzir a necessidade de formação e manutenção de estoques excessivos, minimizando riscos de perdas, avarias, deterioração ou obsolescência dos materiais;
i) possibilitar maior flexibilidade para atendimento de variações da demanda decorrentes de alterações no número de matrículas, organização de turmas e demais necessidades verificadas durante o período;
j) assegurar maior controle e rastreabilidade das solicitações, entregas, quantitativos adquiridos, saldos registrados e valores despendidos;
k) reduzir desperdícios mediante planejamento adequado das quantidades e aquisição de materiais conforme as necessidades efetivamente identificadas;
l) assegurar a continuidade do abastecimento dos CMEIs durante o período de execução da contratação, evitando, na medida do possível, a interrupção ou o comprometimento das atividades pedagógicas por insuficiência de materiais;
m) promover, quando aplicável, a adoção de critérios de sustentabilidade relacionados à aquisição, utilização, acondicionamento e descarte dos materiais;
n) proporcionar condições adequadas para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal.

10.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP pretende conferir maior flexibilidade ao gerenciamento da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas.

10.5. Sob o aspecto econômico, pretende-se obter maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, mediante competição entre potenciais fornecedores, pesquisa adequada dos preços de mercado, planejamento dos quantitativos e aquisição dos materiais em condições compatíveis com os princípios da economicidade e da eficiência.

10.6. Sob o aspecto operacional, espera-se estabelecer fluxo adequado de solicitação, fornecimento, recebimento, conferência e distribuição dos materiais, permitindo à Administração acompanhar os quantitativos efetivamente adquiridos e os saldos disponíveis durante a execução da contratação.

10.7. Sob o aspecto educacional, pretende-se assegurar aos CMEIs condições materiais adequadas para o desenvolvimento das práticas pedagógicas próprias da Educação Infantil, disponibilizando recursos compatíveis com as atividades desenvolvidas e com as diferentes faixas etárias das crianças atendidas pela Rede Municipal.

10.8. Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione atendimento eficiente da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conciliando qualidade dos materiais, segurança, economicidade, eficiência administrativa, sustentabilidade, competitividade e adequada utilização dos recursos públicos, com vistas à continuidade e ao adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas nos Centros Municipais de Educação Infantil.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Previamente à realização do procedimento licitatório e à formalização das contratações dele decorrentes, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá adotar as providências administrativas necessárias à adequada instrução da fase preparatória, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal aplicável e com os demais atos normativos pertinentes.

11.2. Deverão ser consolidados os quantitativos estimados dos materiais escolares, mediante levantamento das necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, considerando,

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

entre outros elementos pertinentes, o número de crianças matriculadas, a organização das turmas, as necessidades pedagógicas, os dados históricos de consumo disponíveis e a previsão de atendimento para o período abrangido pela contratação.

11.3. A Administração deverá elaborar e revisar as especificações técnicas dos materiais, estabelecendo requisitos suficientes para identificação da qualidade, segurança, desempenho, unidade de fornecimento e demais características necessárias ao atendimento da demanda, evitando especificações excessivas, irrelevantes ou injustificadamente restritivas à competitividade.

11.4. Deverá ser realizada a pesquisa de preços destinada à definição dos valores estimados da contratação, observando-se os parâmetros, procedimentos e fontes previstos no Decreto Municipal nº 508/2023 e nas demais normas aplicáveis, com a correspondente documentação da metodologia e das referências utilizadas.

11.5. Após a consolidação das especificações, quantitativos e preços estimados, deverá ser elaborado o Termo de Referência, contendo os elementos necessários à caracterização do objeto e à execução da contratação, especialmente as condições de fornecimento, prazos e locais de entrega, critérios de recebimento e aceitação, obrigações das partes, condições de pagamento, mecanismos de fiscalização e demais requisitos pertinentes.

11.6. Deverá ser definida, com base na relação definitiva dos materiais e nas características do mercado fornecedor, a forma de parcelamento do objeto, priorizando-se a adjudicação por item quando técnica e economicamente viável, e justificando-se eventual agrupamento em lotes ou grupos.

11.7. Considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, deverão ser adotados os procedimentos administrativos específicos necessários à sua operacionalização, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável no âmbito do Município, incluindo a definição dos quantitativos estimados, das condições de fornecimento e das regras de gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

11.8. A Administração deverá verificar a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional e com os instrumentos orçamentários aplicáveis, adotando as providências necessárias para assegurar a disponibilidade dos recursos correspondentes às contratações que vierem a ser efetivamente realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.9. Deverão ser definidos os procedimentos internos para emissão e acompanhamento das solicitações de fornecimento, recebimento e conferência dos materiais, controle dos quantitativos adquiridos e dos saldos registrados, registro de eventuais ocorrências e demais atividades necessárias ao gerenciamento da contratação.

11.10. A Administração deverá designar, no momento oportuno e na forma da legislação aplicável, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações, assegurando que tenham conhecimento das características do objeto, das condições estabelecidas no Termo de Referência e das atribuições relacionadas ao acompanhamento da execução.

11.11. Deverão ser previamente definidos os procedimentos de recebimento dos materiais, incluindo a conferência dos quantitativos, especificações, condições das embalagens, qualidade, validade, quando aplicável, e demais requisitos técnicos, bem como os procedimentos para recusa e substituição de produtos entregues em desconformidade.

11.12. Caso seja identificada a necessidade de apresentação de amostras, catálogos, fichas técnicas, certificados ou outros meios de comprovação da qualidade e conformidade de determinados materiais, a

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

exigência deverá ser tecnicamente justificada e disciplinada no Termo de Referência e no instrumento convocatório, observando-se a proporcionalidade, a pertinência com o objeto e a preservação da competitividade.

11.13. Deverá ser avaliada a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos materiais, especialmente quanto à disponibilidade de espaço físico adequado e à definição da logística necessária para atendimento dos CMEIs.

11.14. Quando necessário, deverão ser promovidas orientações ou capacitações aos servidores responsáveis pelo gerenciamento, fiscalização e recebimento dos materiais, especialmente quanto aos procedimentos de controle da Ata de Registro de Preços, verificação da conformidade dos produtos, registro de ocorrências e adoção de providências diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores.

11.15. Não se identifica, preliminarmente, a necessidade de realização de obras, reformas ou adequações estruturais específicas como condição para a contratação, sem prejuízo da organização dos espaços destinados ao recebimento e armazenamento temporário dos materiais, caso necessário.

11.16. Cumpridas as providências necessárias à instrução da fase preparatória e demonstrada a regularidade dos documentos que compõem o processo, poderá ser dado prosseguimento ao procedimento licitatório para seleção dos fornecedores e posterior formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

12. RISCOS DA CONTRATAÇÃO E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

12.1. A análise de riscos da contratação tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção dos fornecedores, a execução contratual e o alcance dos resultados pretendidos, possibilitando à Administração estabelecer previamente medidas destinadas à prevenção, redução ou tratamento de seus possíveis efeitos.

12.2. Considerando as características da presente contratação, destinada à futura e eventual aquisição de materiais escolares para atendimento dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR, mediante Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços – SRP, foram identificados riscos relacionados especialmente ao dimensionamento da demanda, à formação dos preços, à competitividade do certame, à capacidade de fornecimento, à qualidade dos materiais, aos prazos de entrega, ao recebimento e à fiscalização da execução.

12.3. A identificação dos riscos não implica necessariamente sua ocorrência, constituindo instrumento de planejamento destinado a permitir a adoção antecipada de medidas preventivas e mitigadoras pela Administração.

12.1. Quadro de riscos e medidas de mitigação

Nº	RISCO IDENTIFICADO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU DE MITIGAÇÃO
01	Dimensionamento inadequado dos quantitativos	Aquisição insuficiente ou estimativa excessiva; risco de desabastecimento; formação desnecessária de estoque; desperdício de recursos.	Elaborar memória de cálculo dos quantitativos com base no número de crianças, turmas e CMEIs atendidos, consumo histórico disponível, necessidades pedagógicas e previsão da demanda para o período. Acompanhar o consumo durante a execução.

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

02	Especificações técnicas inadequadas, excessivas ou insuficientes	Aquisição de produtos incompatíveis com a necessidade; redução da qualidade; restrição indevida à competitividade; dificuldades no julgamento das propostas.	Elaborar especificações objetivas, suficientes e compatíveis com os produtos disponíveis no mercado, estabelecendo requisitos de qualidade e segurança pertinentes à utilização pelo público infantil.
03	Estimativa de preços incompatível com os valores praticados no mercado	Licitação frustrada ou deserta; preços excessivos; dificuldades para contratação; risco de utilização ineficiente dos recursos públicos.	Realizar pesquisa de preços conforme o Decreto Municipal nº 508/2023, utilizando fontes adequadas e referências comparáveis às especificações e condições da contratação.
04	Baixa participação de fornecedores no Pregão Eletrônico	Redução da competitividade; menor disputa de preços; possibilidade de itens desertos ou frustrados.	Evitar requisitos desnecessariamente restritivos; realizar parcelamento por item quando técnica e economicamente viável; estabelecer prazos e condições compatíveis com as práticas do mercado.
05	Itens desertos ou licitação frustrada para determinados materiais	Impossibilidade de aquisição de determinados produtos e eventual comprometimento do abastecimento dos CMEIs.	Revisar especificações, preços estimados e condições de fornecimento dos itens afetados; identificar as causas da ausência de propostas válidas e adotar as providências legalmente cabíveis para atendimento da necessidade.
06	Atraso na entrega dos materiais	Desabastecimento das unidades; comprometimento do planejamento e das atividades pedagógicas; necessidade de adoção de medidas administrativas emergenciais.	Estabelecer prazos de entrega compatíveis com o mercado; planejar as solicitações com antecedência; acompanhar os prazos; notificar o fornecedor diante de atrasos e aplicar as medidas contratuais cabíveis.
07	Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações	Produtos inadequados, de qualidade inferior ou impróprios para utilização; prejuízo às atividades pedagógicas e desperdício de recursos.	Realizar conferência no recebimento; estabelecer critérios objetivos de aceitação; prever recusa e substituição dos materiais desconformes, sem ônus adicional para a Administração.
08	Fornecimento de produtos que não atendam às normas de segurança aplicáveis	Risco à segurança das crianças e impossibilidade de utilização dos materiais.	Exigir atendimento às normas técnicas e certificações obrigatórias, quando aplicáveis; verificar documentação, rotulagem e demais elementos pertinentes durante o recebimento.
09	Produtos danificados, com embalagens violadas ou prazo de validade inadequado, quando aplicável	Perda dos materiais; impossibilidade de utilização; necessidade de substituição e atraso no abastecimento.	Estabelecer condições mínimas de acondicionamento, integridade e validade; conferir os produtos no recebimento e exigir substituição dos itens inadequados.
10	Incapacidade do fornecedor de atender às quantidades solicitadas	Atrasos, fornecimento parcial e possível descontinuidade no abastecimento.	Estabelecer requisitos de habilitação proporcionais ao objeto; acompanhar a execução; emitir solicitações com planejamento e adotar tempestivamente as medidas previstas em caso de inadimplemento.
11	Descontinuidade do fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços	Falta de determinados materiais e comprometimento das atividades dos CMEIs.	Acompanhar continuamente a execução e os saldos registrados; planejar as aquisições com antecedência; adotar as providências

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

			administrativas e legais cabíveis diante de eventual impossibilidade de fornecimento.
12	Oscilações relevantes dos preços de mercado durante a vigência da Ata	Dificuldade de manutenção das condições registradas e risco de comprometimento do fornecimento.	Acompanhar as condições de mercado e adotar, quando presentes os pressupostos legais, os procedimentos previstos na legislação e regulamentação do SRP para tratamento de alterações dos preços registrados.
13	Falhas no controle dos quantitativos registrados, contratados e entregues	Aquisições superiores aos limites registrados; divergências de saldo; dificuldades de controle financeiro e operacional.	Manter controles atualizados das solicitações, empenhos, entregas, pagamentos e saldos da Ata de Registro de Preços, com definição clara dos responsáveis pelo gerenciamento.
14	Falhas no recebimento e na fiscalização	Aceitação de materiais inadequados; pagamento por produtos não entregues ou em desconformidade; prejuízo ao erário.	Designar gestores e fiscais; estabelecer procedimentos de conferência; manter registros das entregas e ocorrências; orientar os servidores responsáveis quanto às especificações e condições contratuais.
15	Condições inadequadas de armazenamento após o recebimento	Danos, deterioração, perdas ou redução da vida útil dos materiais.	Organizar espaços adequados de armazenamento; evitar exposição a umidade, calor ou outras condições prejudiciais; racionalizar estoques mediante fornecimento conforme demanda.
16	Entregas excessivamente fragmentadas	Aumento da complexidade administrativa e logística; maior número de operações de recebimento e conferência.	Planejar e consolidar as solicitações sempre que possível, estabelecendo periodicidade e quantitativos de entrega compatíveis com a capacidade de armazenamento e com as necessidades dos CMEIs.
17	Concentração excessiva de itens em um único fornecedor em razão de eventual agrupamento inadequado	Redução da competição; aumento da dependência de determinado fornecedor; maior impacto em caso de inadimplemento.	Priorizar adjudicação por item quando técnica e economicamente viável e justificar tecnicamente eventual formação de lotes ou grupos.
18	Falta de planejamento das solicitações pelas unidades ou pela Secretaria	Pedidos intempestivos; risco de desabastecimento; sobrecarga da logística e dificuldade para cumprimento dos prazos pelos fornecedores.	Definir fluxo interno para levantamento das necessidades e emissão das solicitações; estabelecer responsáveis e programação periódica de abastecimento.
19	Divergência entre os materiais solicitados, entregues e faturados	Pagamentos incorretos; necessidade de ajustes documentais; risco de prejuízo ao erário.	Conferir ordem de fornecimento, nota fiscal, quantitativos e produtos efetivamente recebidos antes da liquidação da despesa e do pagamento.
20	Falha ou atraso na substituição de produtos recusados	Indisponibilidade dos materiais e comprometimento das atividades pedagógicas.	Estabelecer prazo adequado para substituição; registrar formalmente as desconformidades; acompanhar o cumprimento da obrigação e adotar as medidas contratuais cabíveis.

12.4. O acompanhamento dos riscos deverá ocorrer durante toda a fase preparatória e durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, permitindo a revisão das medidas

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

de tratamento sempre que forem identificadas alterações relevantes nas condições inicialmente consideradas.

12.5. Compete aos responsáveis pelo planejamento, gerenciamento e fiscalização da contratação, dentro de suas respectivas atribuições, acompanhar os eventos de risco identificados e adotar tempestivamente as providências necessárias para prevenir ou minimizar seus efeitos.

12.6. A Administração deverá manter registros das ocorrências relevantes verificadas durante a execução, especialmente atrasos, recusas de materiais, substituições, descumprimentos contratuais e demais situações que possam subsidiar o gerenciamento da contratação e o planejamento de futuras aquisições.

12.7. Considerando as medidas preventivas e mitigadoras previstas, os riscos identificados são passíveis de gerenciamento pela Administração, não se verificando, nesta etapa do planejamento, impedimento decorrente desses fatores para o prosseguimento da contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, foram consideradas eventuais contratações correlatas e/ou interdependentes que possam apresentar relação com a futura e eventual aquisição de materiais escolares destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR.

13.2. Consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora possuam objetos distintos, apresentam relação com a presente contratação em razão de sua finalidade ou utilização no mesmo ambiente educacional. Nesse sentido, poderão existir outros procedimentos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura destinados à aquisição de materiais pedagógicos, materiais de expediente, brinquedos, jogos educativos, mobiliário, equipamentos e demais recursos necessários ao funcionamento dos CMEIs.

13.3. A existência de contratações correlatas não impede nem condiciona a execução do objeto ora pretendido, uma vez que os materiais escolares abrangidos pela presente contratação possuem utilização própria e poderão ser adquiridos e utilizados independentemente da conclusão ou execução de outros procedimentos administrativos.

13.4. Não foram identificadas, nesta etapa do planejamento, contratações interdependentes cuja execução constitua condição indispensável para a efetividade da solução proposta, não havendo necessidade de contratação prévia ou simultânea de outro objeto para viabilizar o fornecimento dos materiais escolares.

13.5. A Administração deverá, contudo, observar a existência de outros procedimentos de aquisição promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especialmente aqueles que envolvam materiais de natureza semelhante, a fim de evitar sobreposição de objetos, duplicidade de quantitativos ou aquisição do mesmo produto em procedimentos distintos sem a correspondente justificativa.

13.6. A verificação das contratações correlatas também deverá considerar a adequada classificação dos materiais que compõem o objeto, de forma a assegurar que os itens incluídos no presente procedimento estejam efetivamente relacionados à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar e não estejam contemplados, para a mesma finalidade e período, em outra contratação da Administração.

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

13.7. Caso sejam identificadas, durante a continuidade da fase preparatória, contratações vigentes, Atas de Registro de Preços ou procedimentos em andamento que contemplem materiais iguais ou semelhantes aos previstos nesta contratação, deverá ser realizada análise específica quanto aos quantitativos disponíveis, período de vigência, condições de fornecimento e eventual possibilidade de atendimento da demanda, evitando-se contratações sobrepostas.

13.8. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui natureza autônoma e não depende de outra contratação para sua execução, sem prejuízo da necessária compatibilização com outros procedimentos correlatos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especialmente para evitar duplicidade de objetos, quantitativos ou despesas.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade administrativa identificada, os requisitos da contratação, o levantamento das alternativas disponíveis no mercado, a solução proposta, os quantitativos estimados, o parcelamento do objeto, os resultados pretendidos, os possíveis impactos ambientais e os riscos relacionados à contratação, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da futura contratação destinada ao fornecimento de materiais escolares aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR.

14.2. O levantamento realizado demonstrou que os materiais pretendidos possuem características que permitem, em regra, a definição objetiva de seus padrões de qualidade, desempenho e demais especificações, mostrando-se adequada a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

14.3. Considerando a natureza recorrente da demanda, a possibilidade de variação dos quantitativos efetivamente necessários durante o período, a conveniência do fornecimento parcelado e a necessidade de adequação das aquisições ao consumo efetivo dos CMEIs, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, possibilitando à Administração realizar futuras contratações de acordo com suas necessidades, observados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas nos instrumentos pertinentes.

14.4. A solução proposta apresenta condições para proporcionar maior eficiência no planejamento e gerenciamento das aquisições, ampliar a competitividade entre potenciais fornecedores, racionalizar a formação de estoques e possibilitar maior adequação entre os quantitativos adquiridos e as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.5. O parcelamento do objeto, preferencialmente mediante adjudicação por item quando técnica e economicamente viável, mostra-se compatível com as características dos materiais e com o mercado fornecedor, possibilitando a participação de maior número de interessados e favorecendo a competição, sem prejuízo da possibilidade de eventual agrupamento de itens quando houver justificativa técnica e econômica devidamente demonstrada.

14.6. Os riscos identificados neste Estudo Técnico Preliminar são considerados passíveis de gerenciamento mediante a adoção das medidas preventivas e mitigadoras previstas, especialmente aquelas relacionadas ao adequado dimensionamento dos quantitativos, definição das especificações técnicas, pesquisa de preços, planejamento das solicitações, controle das entregas, verificação da qualidade dos materiais e acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

14.7. Sob o aspecto ambiental, não foram identificados impactos que inviabilizem a contratação, devendo ser observadas as medidas de sustentabilidade e mitigação pertinentes às características dos materiais, especialmente quanto à redução de desperdícios, racionalização das embalagens, planejamento das entregas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, quando aplicável.

14.8. A contratação deverá observar a compatibilidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com os instrumentos orçamentários aplicáveis, bem como a disponibilidade dos recursos necessários às aquisições que vierem a ser efetivamente realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.9. Não foram identificadas, nesta etapa do planejamento, contratações interdependentes ou necessidades de adequações estruturais que constituam impedimento à implementação da solução, sem prejuízo da adoção das providências administrativas previamente identificadas para a adequada instrução e execução da contratação.

14.10. Diante do conjunto de elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável o prosseguimento da contratação, mediante realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição de materiais escolares destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs do Município de Francisco Beltrão – PR, observadas as especificações, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais requisitos que serão estabelecidos no Termo de Referência.

14.11. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo administrativo, com a consolidação das especificações e quantitativos, realização da pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos da fase preparatória, seguida da adoção das providências necessárias à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Francisco Beltrão/PR, 17 de setembro de 2026.

_____
Döuglas Godinho

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A e informe o código 27CB-EB40-54F5-F66A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 27CB-EB40-54F5-F66A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE (CPF 038.XXX.XXX-92) em 22/10/2026 09:39:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27CB-EB40-54F5-F66A